



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

## IMPrensa ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Sul, S/N  
Centro

##### Telefone



77 3474-1130

##### Horário



Segunda à Sexta, das  
08:00h às 12:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 492 DE 27 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO SELO UNICEF, EDIÇÃO 2025-2028 NO/DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho****C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98**

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 –

e-mail: [adm.serra.2022@gmail.com](mailto:adm.serra.2022@gmail.com)**DECRETO Nº 492 DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e do Adolescente do Selo UNICEF, edição 2025- 2028 no/do município de Serra do Ramalho, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO**, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

**CONSIDERANDO**, que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

**CONSIDERANDO**, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes,

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o município recebeu a certificação na edição de 2021-2024, demonstrando a evolução na política intersetorial de cuidados com a primeira infância e adolescência e possui o compromisso de continuar evoluindo em seus indicadores e resultados sistêmicos.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Intersetorial Pelos Direitos da Infância e Adolescência de Serra do Ramalho - Ba - Edição do Selo UNICEF 2025-2028, pelos seguintes membros:

**I. PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:** Hélio Ricardo Silva Almeida

**II. ARTICULADORA MUNICIPAL:** Jeane Rufina de Souza Silva – Secretária Municipal de Educação

**III. MOBILIZADORA MUNICIPAL DE ADOLESCENTES E JOVENS:** Raine Márcia Lopes Cavalcante – Secretária Municipal de Educação

**IV. SECRETÁRIOS/AS MUNICIPAIS**

José Bruno de Souza Vanderlei – Secretária de Assistência Social

Jean Carlos Ferreira Dourado – Secretária de Educação

Pedro Hilário do Patrocínio Silva – Secretário de Saúde





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 –

e-mail: [adm.serra.2022@gmail.com](mailto:adm.serra.2022@gmail.com)

**V. REPRESENTANTE DO PLANO PLURIANUAL – PPA:** Juraci Teixeira Rocha – Controlador Interno

**VI. REPRESENTANTE DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, JUVENTUDE:** Virgínia Maria Ferreira Nabuco – Secretária de Assistência Social

**VII. MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 1 (Saúde e Nutrição):**

Taira Bispo Magalhães – Secretária de Saúde

Sílvia Andréia Rodrigues – Coordenação do Busca Ativa Vacinal

**VIII. MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 2 (Educação):**

Leonardo Sousa Gomes – Secretária da Educação

Odair Ledo Neves – Secretária da Educação

**IX. MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 3 (Proteção contra violência):**

Breno Farley Ferreira Santos – Secretária de Assistência Social

**X. MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas):** Roseane Vieira da Luz Mata – Secretária de Educação

**XI. MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 5 (Proteção Social):** Vanildes da

Silva Santos – Secretária de Assistência Social

**XII. MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 6 (Igualdade Étnico-racial):**

Shirley Gonçalves de Souza – Secretária de Educação

**XIII. COORDENAÇÃO DO BUSCA ATIVA ESCOLAR:** Adriana Gomes Amorim –

Assistente Social da Educação

**XIV. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:** Thaís Rute Bomfim - CT

**XV. REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA:** Joseane Ferreira

dos Santos Silva

**Parágrafo único:** A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** A Comissão tem o objetivo de planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia Selo Unicef Município Aprovado – Edição 2025/2028.

**Art. 3º** A Comissão tem a função de propor Políticas Municipais de implantação e aprimoramento de programas e políticas de atenção à infância, garantindo os direitos das crianças e adolescentes indicando responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições, diretrizes e estratégias para a efetivação das políticas públicas da criança e adolescente de Serra do Ramalho-Ba.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho****C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98**

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 –

e-mail: [adm.serra.2022@gmail.com](mailto:adm.serra.2022@gmail.com)

**Paragrafo Único:** A Comissão deverá acompanhar e planejar junto ao Executivo Municipal a realização do I Fórum Comunitário, a Reunião Intermediária de Acompanhamento e o II Fórum Comunitário.

**Art. 4º** A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e extraordinariamente quando se fizer necessário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 27 de agosto de 2025.**

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

13 DE JUNHO

1989

PREFEITURA

**SERRA**  
**DO RAMALHO**  
UNIÃO E PROGRESSO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1A1F-53F1-48E1-DC78-FC20> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1A1F-53F1-48E1-DC78-FC20



### Hash do Documento

e31fb075fe298e32384ccbe47cacd1f26ecac9cd21579e6e8d6ec7446b386a27

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/08/2025 09:56 UTC-03:00